

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

002

Arapoti, 28 de Julho de 2015.

Ofício N.º 264/2015-Infra

À **Secretaria Municipal de Licitação e Compras**
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Solicitação de compra

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a aquisição dos seguintes materiais, conforme segue descrição em anexo para atender as necessidades desta Secretaria.

QUANTIDADE	UNID	PRODUTO
160	Pç	Prancha de eucalipto vermelho 0,08m x 0,20m x 6,0m
40	Pç	Prancha de eucalipto vermelho 0,08m x 0,20m x 5,0m
28	Pç	Prancha de eucalipto vermelho 0,08m x 0,20m x 4,0m

OBS: *Seguem 3 cotações em anexo.*

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avefno de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Arapoti
 Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
 Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, 02 de Julho de 2015.

Ofício N.º 243/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
 Divisão de Licitação e Compras

Ref: Solicitação de abertura do processo licitatório

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria para que seja iniciada a abertura do processo licitatório, para aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes, para atender as necessidades desta Secretaria.

QUANTIDADE	ITEM
300 Kg	Prego 25x72
100 m³	Pedra N1
2000 sacos	Cimento 50 Kg
100 m³	Pedrisco
500 barras	Ferro 3/8
500 barras	Ferro 4,20
200 Kg	Arame recozido
200 Kg	Prego 18x36
800 mts	Viga (Eucalipto Vermelho)
1000 mts	Tábua Pinus 2,5x30x3,00
200 Kg	Prego 17x27

OBS: Seguem 4 cotações em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
 Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 130/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 130/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 30 de julho de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

	CONSTRÓI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ORÇAMENTO/PEDIDO: 1428
	RUA TELEMACO CARNEIRO CENTRO - ARAPOTI	STATUS: ABERTO EMISSÃO: 01/07/2015
	(43)3557-1080 (43)3557-1080	VENDEDOR:: MAURICIO

A/C:	APROVADO EM: / /	POR:
------	------------------	------

Dados do Cliente:

NOME/FANTASIA: CONSUMIDOR FINAL	CÓDIGO: 3
ENDEREÇO: RUA TELEMACAO CARNEIRO 537	FONES:
BAIRRO: JARDIM CERES	CPF/CNPJ: 081.114.899-89
CIDADE: ARAPOTI PR 84990-000	

Outras informações:

FORMA PAGTO::	VALIDADE::
PRAZO ENTREGA::	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	SUBTOTAL:
	PREGO 25X72 GERDAU	KG	15,00	10,60	159,00
124917	PEDRA Nº1	M3	5,00	93,50	467,50
00212740	CIMENTO 50 KG	SC	100,00	29,75	2.975,00
100241251	PEDRISCO	M3	3,00	93,57	280,71
100006171	FERRO CA50 10,0MM X 12M 3/8" GERDAU	BR	25,00	38,25	956,25
100006173	FERRO CA60 4,2MM X 12M 3/16" GERDAU 4.2	BR	25,00	6,78	169,50
13157	ARAME RECOZIDO COMERCIAL BWG 18	KG	6,00	9,45	56,70
	PREGO 18X 36 GERDAU	KG	6,00	8,80	52,80
114418	CAIBRO EUCALYPTO 5 X 5	MTS	240,00	3,95	948,00
114435	TABUA PINUS 2,5 X 30	MTS	270,00	6,32	1.706,40
13980	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27 61MM	KG	6,00	8,45	50,70

Observações:

R\$ SUBTOTAL:	7.822,56
R\$ DESCONTO:	0,00

R\$ TOTAL:	7.822,56
------------	-----------------

ESPAÇO RESERVADO AO _____
DATA DA ENTREGA: ___/___/___
NOTA FISCAL Nº.....: _____

Assinatura

Maurício S.

08.925.071/0001-07
S. O. SANTOS E CIA. LTDA.
Rua Telemaco Carneiro, 537 - Centro
CEP 84.990-000 - Arapoti - PR



Assunto

COTAÇÃO

<almeida.arapoti@rededemviver.com.br>

De

<divisao.obras@arapoti.pr.gov.br>

Para

01.07.2015 15:16

Data

BOA TARDE

PRISCILA

SEGUE COTAÇÃO SOLICITADA

15 KG PREGOS 25X72	R\$ 9,85	R\$ 147,75
05 M3 PEDRA N1	R\$ 90,00	R\$ 450,00
100 SC CIMENTO 50KG	R\$ 27,00	R\$ 2700,00
03 3 PEDRISCO	R\$ 90,00	R\$ 270,00
25 BARRA FERRO 3/8	R\$ 32,30	R\$ 807,50
25 BARRA FERRO 4,20	R\$ 6,30	R\$ 157,50
06 KG ARAME RECOZIDO	R\$ 6,15	R\$ 36,90
06 K PREGO 18X36	R\$ 6,50	R\$ 39,00
60 VIGA 5X7,5X4,00	R\$ 21,50	R\$ 1290,00
80 TABUA 2,5X30X3,00 PINUS	R\$ 18,00	R\$ 1440,00
06 KG PREGO 17X27	R\$ 6,50	R\$ 39,00
TOTAL.....	R\$	7,377,65

CNPJ 79.787.818/0001-56
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Rua Luz Pinheiro, 1149
 CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná



Endereço: AV LUIZ PINHEIRO 1269, S/L
 Bairro...: VL CACHOEIRINHA
 Cidade...: ARAPOTI
 Fone....: 43 3557-6496

Cep: 84.990-000
 UF: PR

Data:
 01/07/2015

SOUZA NETO E ABDALA
 SCHMIDT LTDA - ME
 MESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO
 CNPJ: 15399248000144
 IE...: 9059312291
 43 3557-6496

Cliente...: 524 ORÇAMENTO
 Nome Fant:
 Cpf/CNPJ.:
 Endereço.:
 Bairro...: VL CACHOEIRINHA
 Cidade...: ARAPOTI
 Celular...:
 Fone Com.:
 F.Pagto...: 2 PRAZO 30 DIAS

RG/IE:
 CEP: 84.990-000
 UF: PR
 Fone Res.:

Orçamento:
 53723

Pag 1
 de 1

>>> Documento sem valor fiscal <<<

Produto.....:	Nome do Produto	Prateleira	Qtde..:	Unitário:	Total...:
1020	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72		15	R\$ 10,60	R\$ 159,00
536	PEDRA N1		5	R\$ 95,68	R\$ 478,40
540	CIMENTO 50KG		100	R\$ 28,60	\$ 2.860,00
733	PEDRISCO		3	R\$ 95,68	R\$ 287,04
531	FERRO CA 50 3/8 X 10MM		25	R\$ 32,76	R\$ 819,00
538	FERRO CA 60 4.2MM		25	R\$ 6,04	R\$ 151,00
521	ARAME RECOZIDO 18		6	R\$ 7,53	R\$ 45,18
501	PREGO C/ CABEÇA 18 X 36		6	R\$ 8,13	R\$ 48,78
651	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 7 X 4,00M		60	R\$ 17,12	\$ 1.027,20
635	TABUA PINUS 2,5 X 30 X 3,00M		80	R\$ 16,38	.\$ 1.310,40
500	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27		6	R\$ 7,82	R\$ 46,92
Vendedor: MARIA FERNANDA M. SOUZA				Total dos Produtos:	R\$ 7.232,92
				Acréscimo Financeiro:	R\$ 0,00
				Descontos:	R\$ 0,00
				Despesas:	R\$ 0,00
				Total Líquido:	R\$ 7.232,92

Observações:

VALIDO PARA ATÉ 20 DIAS

>>> Plano de Pagamento <<<

F.Pagto...: 2 PRAZO 30 DIAS
 Vencto: 31/07/2015 Valor: R\$ 7.232,92

ORÇAMENTO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SOUZA NETO E
ABDALA SCHMIDT LTDA. - ME
CNPJ
15.399.248/0001-44
 Avenida Luiz Pinheiro, 1269
 CEP 84990-000 - Arapoti

Maria Fernanda S. Memetto

AURORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

DIRK KOOL

Pedido

Rua Saladino de Castro, 1206 Fone 3557-1374

No.>0

Cliente> 264 Prefeitura Mun de Arapoti

Endereço> R:Placido Leite, 135 Centro

Entregar> End.Entrega

Data> 01/07/2015 Hora> 09:45:07

Vendedor>Queila

Quant.	Un.	M e r c a d o r i a	Cod.	Unit.
--------	-----	---------------------	------	-------

15	KG	PREGO 25x72	540	10,37
100	SC	CIMENTO 50 KG VOTORAN	878	28,34
25	BR	FERRO CA 50 3/8	223	30,78
25	BR	FERRO CA 60 4.2mm	226	6,91
6	KG	ARAME REC 18	22	8,42
6	KG	PREGO 18x36	535	8,75
60	PC	CAIBRO EUCALIPTO 5x6x4.00M	2445	15,30
60	PC	TABUA PINUS 30cmx3.00m	1072	16,58
6	KG	PREGO 17x27	534	8,75

Total> R\$ 6332,20 Desc\Acresc> R\$ 473,70

A Pat

AURORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

DIRK KOOL

Pedido

Rua Saladino de Castro, 1206 Fone 3557-1374

Nº.>0

Cliente> 264 Prefeitura Mun de Arapoti

Endereço> R:Placido Leite, 135 Centro

Entregar> End.Entrega

Data> 30/07/2015 Hora> 09:09:09

Vendedor>Ge

Quant.	Un.	M e r c a d o r i a	Cod.	Unit.
--------	-----	---------------------	------	-------

1	SC	CALFINO 18 KG CERRO BRANCO	108	10,68
1	SC	CAL VIRGEM 20 KG	1622	7,41

Total> R\$ 18,09 Desc\Acresc> R\$ 1,49

A Pag

14.30
A. LIBANI
DE
Rua Iv
Jardim f

SHIRLEY GIASSON ALVAREZ
RUA MOISÉS LUPION – 593 – FONE (43) 35571295
ARAPOTI – PARANÁ CNPJ – 75.657.650/0002-94.

ORÇAMENTO:

160 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 8X20X6,00 MTS
VALOR POR MT R\$ 25,80, VALOR POR PÇA R\$ 154,80, TOTAL R\$ 24.768,00.

40 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 8X20X5,00 MTS
VALOR POR MT R\$ 25,80, VALOR POR PÇA R\$ 129,00 TOTAL R\$ 5.160,00.

28 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 8X20X4,00 MTS
VALOR POR MT R\$ 25,80, VALOR POR PÇA R\$ 103,20, TOTAL R\$ 2.889,60.

VALOR TOTAL -----R\$ 32.817,60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ARAPOTI EM 27 DE JUHO DE 2014



SHIRLEY GIASSON ALVAREZ

SHIRLEY GIASSON ALVAREZ
0000 75 657 650/0002 94

SERRARIA ARAPOTI

Rua Romana Carmo Kluppel s/nº, Parque Industrial
 CNPJ 07.619.580/001-49 Inscr. Est. 90.352.456-15
 Lote 03, Quadra 21 Arapoti - Pr, CEP 84990-000
 Fone: (43) 3557-2434 - Fax (43) 3557-4397
 Email: elianepossatto@hotmail.com

ORÇAMENTO

Vendedor (a): Eliane Possatto
 Cliente: Prefeitura Municipal de Infraestrutura

QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR
192	Pç	Prancha de eucalipto 0,08m x 0,20m x 5,0m	R\$ 21.500,00
40	Pç	Prancha de eucalipto 0,08m x 0,20m x 5,0 m	R\$ 4.480,00
28	Pç	Prancha de eucalipto 0,08m x 0,20m x 4,0 m	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL: ----- R\$ 28.480,00

Com desconto: ----- R\$ 28.000,00

Arapoti, 27 de Julho de 2018

Eliane Oliveira Possatto: A

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

0

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Constroi - Comercio de Materiais de Construção

Telemaco Carneiro , 537 -
Centro, 84990-000
ARAPOTI - PR
Fone/Fax: 4335571080

Data de Emissão: 30/07/2015

Data de Validade: 06/08/2015

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: S. O. Santos & Cia Ltda

CNPJ: 08925071000107

Identificação do Destinatário

Nome: 1309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ/CPF: 75658377000131

Nº Documento: 00000009907

Nº Documento Fiscal:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Acrés/Desc	Total
8854 CAL VIRGEM 20 KG	1,000	7,90	0.00	7,90
85726 CAL FINO CERRO BRANCO	1,000	11,80	0.00	11,80
			Subtotal:	19,70
			Acréscimo:	,00
			Desconto:	,00
			Frete:	,00
			TOTAL:	19,70

Forma de Pagamento: 17 - DINHEIRO

Vendedor: 2549 - MAURICIO MACHADO LOURENÇO JUNIOR

É vedada a autenticação deste documento



08.925.071/0001-07
S. O. SANTOS E CIA. LTDA.
Rua Telemaco Carneiro, 537 - Centro
CEP 84.990-000 - Arapoti - PR

Endereço: AV LUIZ PINHEIRO 1269, SL
Bairro...: VL CACHOEIRINHA
Cidade...: ARAPOTI
Fone....: 43 3557-6496

Cep: 84.990-000
UF: PR

SOUZA NETO E ABDALA
SCHMIDT LTDA - ME
MESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CNPJ: 15399248000144
IE...: 3059310291
43 3557-6496

Cliente...: 524 ORÇAMENTO
Nome Fant:
Cpf/CNPJ...:
Endereço...:
Bairro...: VL CACHOEIRINHA
Cidade...: ARAPOTI
Celular...:
Fone Com...:
F.Pagto...: 2 PRAZO 30 DIAS

RG/IE:
CEP: 84.990-000
UF: PR
Fone Res.:

Data:
30/07/2015
Orçamento:
55103

Pag 1
de 1

>>> Documento sem valor fiscal <<<

Produto.....	Nome do Produto	Prateleira	Qtde...	Unitário:	Total...
603	CAL FINO		1	R\$ 9,83	R\$ 9,83
539	CAL VIRGEM 20KG		1	R\$ 7,44	R\$ 7,44
Vendedor: LUIZ EDUARDO		Total dos Produtos:			R\$ 17,27
		Acréscimo Financeiro:			R\$ 0,00
		Descontos:			R\$ 0,00
		Despesas:			R\$ 0,00
		Total Líquido:			R\$ 17,27

>>> Plano de Pagamento <<<

F. Pagto...: 2 PRAZO 30 DIAS
Vencto: 29/08/2015 Valor: R\$ 17,27

ORÇAMENTO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SOUZA NETO E
ABDALA SCHMIDT LTDA. - ME

CNPJ
15.399.248/0001-44

Avenida Luiz Pinheiro, 1269
CEP 84990-000 - Arapoti

Maria Fernanda S. Mermello

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial
descritivo de
produtos

QUANTIDADE DOS ITENS E MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Und	S.O SANTOS			RIBEIRO ALMEIDA			DIRK KOOL			SOUZA NETO			SHIRLEY GIASSON			FERRARIA ARAPO			Média dos Valores Unitários	Valor Total
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário		
01	Prego 25x72	300,00	Kg	10,60	9,85	10,37	10,60	10,60	10,37	10,60	10,60	10,37	10,60	10,60	10,37	10,60	10,60	10,37	10,60	10,60	10,37	3.106,50	
02	Prego 18x36	200,00	Kg	8,80	6,50	8,75	8,80	8,13	8,75	8,13	8,13	8,75	8,13	8,13	8,75	8,13	8,13	8,75	8,13	8,13	8,75	1.609,00	
03	Prego 17x27	200,00	Kg	8,45	6,50	8,75	8,45	7,82	8,75	7,82	7,82	8,75	7,82	7,82	8,75	7,82	7,82	8,75	7,82	7,82	8,75	1.576,00	
04	Pedrisco	100,00	M3	93,57	90,00		93,57	95,68		95,68	95,68		95,68	95,68		95,68	95,68		95,68	95,68		9.308,33	
05	Pedra Brita nº 01	100,00	M3	93,50	90,00		93,50	95,68		95,68	95,68		95,68	95,68		95,68	95,68		95,68	95,68		9.306,00	
06	Cimento 50 Kg	2.000,00	Sc	29,75	27,00	28,34	29,75	28,60	28,34	28,60	28,60	28,34	28,60	28,60	28,34	28,60	28,60	28,34	28,60	28,60	28,34	56.845,00	
07	Cal Virgem 20 KG	500,00	Sc	7,90		7,41	7,90	7,44	7,41	7,44	7,44	7,41	7,44	7,44	7,41	7,44	7,44	7,41	7,44	7,44	7,41	3.791,67	
08	Cal Fino 18 KG	500,00	Sc	11,80		10,68	11,80	9,83	10,68	9,83	9,83	10,68	9,83	9,83	10,68	9,83	9,83	10,68	9,83	9,83	10,68	5.385,00	
09	Ferro CA50 10,0MMX12M 3/8"	500,00	Barras	38,25	32,30	30,78	38,25	32,76	30,78	32,76	32,76	30,78	32,76	32,76	30,78	32,76	32,76	30,78	32,76	32,76	30,78	16.761,25	
10	Ferro CA60 4,2MMX12M 3/16" 4.2	500,00	Barras	6,78	6,30	6,91	6,78	6,04	6,91	6,04	6,04	6,91	6,04	6,04	6,91	6,04	6,04	6,91	6,04	6,04	6,91	3.253,75	
11	Arame Recozido 18	200,00	Kg	9,45	6,15	8,42	9,45	7,53	8,42	7,53	7,53	8,42	7,53	7,53	8,42	7,53	7,53	8,42	7,53	7,53	8,42	1.577,50	
12	Caibro Eucalypto 5x5	800,00	Kg	3,95	5,37	3,82	3,95	4,28	3,82	4,28	4,28	3,82	4,28	4,28	3,82	4,28	4,28	3,82	4,28	4,28	3,82	3.484,00	
13	Tabua Pinus 2 5x30	1.000,00	Mts	6,32	6,00	5,53	6,32	5,46	5,53	5,46	5,46	5,53	5,46	5,46	5,53	5,46	5,46	5,53	5,46	5,46	5,53	5.827,50	
14	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x4M	28,00	Und		106,22												103,20					89,29	
15	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x5M	40,00	Und		141,98												129,00					112,00	
16	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x6M	160,00	Und		170,58												154,80					111,98	
17																							
18																							
19																							
20																							
21																							
TOTAL GERAL		7.128,00																				153.051,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

019-2

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 130/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 30 de julho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 0.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão - Geni Monteiro

Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes

Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha

Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1270
Página	06
Data	20/01/2015
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

02

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

023

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

~~**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**~~
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00083

Processo Licitatório: 130/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Material de Consumo

Qnde:

16,00

V. Unitário:

9.565,73

V. Total:

153.051,68

Valor Total:

153.051,68

Cento e cinquenta e três mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 30 de julho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

Empty response box

FICHA:

476

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital
e
Anexos



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

027

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/2015-PMA

PROCESSO Nº ___/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

02
C

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/2015-PMA

PROCESSO Nº ___/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra estrutura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as __h__min, do dia __ de __ de 2015.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min. do dia __ de __ de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

029

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da ata de registro de preços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de **06 meses** contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$153.051,68 (cento e cinquenta e três mil cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

030
C

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual se exigirá a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As solicitações de informações e retirada do Edital poderão ser realizados nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal, - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Daiane e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

03

- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

032

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

03

apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte enunciado:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

034

fornecimento dos produtos especificados neste edital;

- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

035

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

036

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

037
e

- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

038

- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

036

- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

049

- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

041

- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria municipal de infra-estrutura.
UNIDADE:	15.001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo.
FUNCIONAL:	1545.2004.21307	Investimentos em vias urbanas, rotatórias, calçadas e acessibilidade.
DESPESA:	33.90.30	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos ordinários livres

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento, após protocolo da nota fiscal na divisão de tesouraria.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

0420

- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;

b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) - não manutenção da proposta;

e) - retardamento da execução do objeto contratual

f) - falha na execução contratual

g) - fraude na execução contratual

h) - comportamento inidôneo;

i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior devidamente justificados e comprovados.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

04

- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.
- 17.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obrigará-se a entregar os produtos pelos preços nela registrados;
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a contratante a adquirir os produtos, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência da entrega em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

044

(Handwritten mark)

18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na ata;
- 18.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais; os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

045
2

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

046
R

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM __ DE ____ DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Und	Valores Unitários Máximos	Valor Total Máximo
01	Prego 25x72	300,00	Kg	10,36	3.106,50
02	Prego 18x36	200,00	Kg	8,05	1.609,00
03	Prego 17x27	200,00	Kg	7,88	1.576,00
04	Pedrisco	100,00	M3	93,08	9.308,33
05	Pedra Brita nº 01	100,00	M3	93,06	9.306,00
06	Cimento 50 Kg	2.000,00	Sc	28,42	56.845,00
07	Cal Virgem 20 KG	500,00	Sc	7,58	3.791,67
08	Cal Fino 18 KG	500,00	Sc	10,77	5.385,00
09	Ferro CA50 10,0MMX12M 3/8"	500,00	Barras	33,52	16.761,25
10	Ferro CA60 4,2MMX12M 3/16" 4.2	500,00	Barras	6,51	3.253,75
11	Arame Recozido 18	200,00	Kg	7,89	1.577,50
12	Caibro Eucalypto 5x5	800,00	Kg	4,36	3.484,00
13	Tabua Pinus 2,5x30	1.000,00	Mts	5,83	5.827,50
14	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x4M	28,00	Und	99,57	2.787,96
15	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x5M	40,00	Und	127,66	5.106,40
16	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x6M	160,00	Und	145,79	23.325,87
Valor máximo global					153.051,73



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

04

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

049
e

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

056

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consóante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

051

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

052

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

053
C

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza, ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

054

C

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

05

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Infra estrutura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Quant.	Und	Valores Unitários	Valor Total
01	Prego 25x72	300,00	Kg	R\$	R\$
02	Prego 18x36	200,00	Kg	R\$	R\$
03	Prego 17x27	200,00	Kg	R\$	R\$
04	Pedrisco	100,00	M3	R\$	R\$
05	Pedra Brita nº 01	100,00	M3	R\$	R\$
06	Cimento 50 Kg	2.000,00	Sc	R\$	R\$
07	Cal Virgem 20 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
08	Cal Fino 18 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
09	Ferro CA50 10,0MMX12M 3/8"	500,00	Barras	R\$	R\$
10	Ferro CA60 4,2MMX12M 3/16" 4.2	500,00	Barras	R\$	R\$
11	Arame Recozido 18	200,00	Kg	R\$	R\$
12	Caibro Eucalypto 5x5	800,00	Kg	R\$	R\$
13	Tabua Pinus 2,5x30	1.000,00	Mts	R\$	R\$
14	Prancha Eucalypto Vermelho 8x20x4M	28,00	Und	R\$	R\$
15	Prancha Eucalypto Vermelho 8x20x5M	40,00	Und	R\$	R\$
16	Prancha Eucalypto Vermelho 8x20x6M	160,00	Und	R\$	R\$
				TOTAL GERAL	R\$



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

05

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de produtos para **manutenção e reforma de pontes**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201_ e Processo nº ___/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

057

e

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA** matrícula nº 7.513-2 RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O contratante pagará à contratada, o valor global de R\$ _____ (_____) em moeda corrente, sendo:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valores Unitários	Valor Total
01	Prego 25x72	300,00	Kg	R\$	R\$
02	Prego 18x36	200,00	Kg	R\$	R\$
03	Prego 17x27	200,00	Kg	R\$	R\$
04	Pedrisco	100,00	M3	R\$	R\$
05	Pedra Brita nº 01	100,00	M3	R\$	R\$
06	Cimento 50 Kg	2.000,00	Sc	R\$	R\$
07	Cal Virgem 20 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
08	Cal Fino 18 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
09	Ferro CA50 10,0MMX12M 3/8"	500,00	Barras	R\$	R\$
10	Ferro CA60 4,2MMX12M 3/16" 4.2	500,00	Barras	R\$	R\$
11	Arame Recozido 18	200,00	Kg	R\$	R\$
12	Caibro Eucalypto 5x5	800,00	Kg	R\$	R\$
13	Tabua Pinus 2,5x30	1.000,00	Mts	R\$	R\$
14	Prancha Eucalypto Vermelho 8x20x4M	28,00	Und	R\$	R\$
15	Prancha Eucalypto Vermelho 8x20x5M	40,00	Und	R\$	R\$
16	Prancha Eucalypto Vermelho 8x20x6M	160,00	Und	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

058

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria municipal de infraestrutura.
UNIDADE:	15.001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo.
FUNCIONAL:	1545.2004.21307	Investimentos em vias urbanas, rotatórias, calçadas e acessibilidade.
DESPESA:	33.90.30	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos ordinários livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES.

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

060

- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

062

C

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO
RG. _____

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA
RG. nº 3.135.788-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

064

Arapoti, em 30/07/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 130/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 202/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão Permanente de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. 1. Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fl. 06);
- c) Cotações de preços (fls. 07/16);
- d) Memorial descritivo de produtos (fl. 18);
- e) Autorização para licitar (fl. 19-B);
- f) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 21/22);
- g) Reserva de saldo financeira e contábil (fl. 25);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 27/62).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 27/62), trata-se de licitação para registro de preços para aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 19-B), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) CONSTRÓI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - S.O.S. SANTOS E CIA LTDA;
- b) IRMÃOS ALMEIDA - RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- c) MESSIAS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - SOUZA NETO E ABDALA SCHIDT LTDA - ME;
- d) AURORA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO;
- e) SHIRLEY GIASSON ALVAREZ;
- f) SERRARIA ARAPOTI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

possibilidade de realização de licitação para formação de registro e preços para a aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de agosto de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

071

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

072

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA

PROCESSO Nº 130/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

073

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA

PROCESSO Nº 130/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra estrutura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as 08h30min, do dia 26 de agosto de 2015.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min. do dia 26 de agosto de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

01

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da ata de registro de preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$153.051,68 (cento e cinquenta e três mil cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

075

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual se exigirá a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As solicitações de informações e retirada do Edital poderão ser realizados nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Daiane e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

076

- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

071

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

078

apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte enunciado:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

079

fornecimento dos produtos especificados neste edital;

- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

081

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

081

- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

083

- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

084

- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

08

- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

08

- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria municipal de infra – estrutura.
UNIDADE:	15.001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo.
FUNCIONAL:	1545.2004.21307	Investimentos em vias urbanas, rotatórias, calçadas e acessibilidade.
DESPESA:	33.90.30	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos ordinários livres

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento, após protocolo da nota fiscal na divisão de tesouraria.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

08'

- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.
- 17.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obrigará-se a entregar os produtos pelos preços nela registrados;
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a contratante a adquirir os produtos, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência da entrega em igualdade de condições.



18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na ata;
- 18.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

09

- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

09

- posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 13 DE AGOSTO DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 076/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Und	Valores Unitários Máximos	Valor Total Máximo
01	Prego 25x72	300,00	Kg	10,36	3.106,50
02	Prego 18x36	200,00	Kg	8,05	1.609,00
03	Prego 17x27	200,00	Kg	7,88	1.576,00
04	Pedrisco	100,00	M3	93,08	9.308,33
05	Pedra Brita nº 01	100,00	M3	93,06	9.306,00
06	Cimento 50 Kg	2.000,00	Sc	28,42	56.845,00
07	Cal Virgem 20 KG	500,00	Sc	7,58	3.791,67
08	Cal Fino 18 KG	500,00	Sc	10,77	5.385,00
09	Ferro CA50 10,0MMX12M 3/8"	500,00	Barras	33,52	16.761,25
10	Ferro CA60 4,2MMX12M 3/16" 4.2	500,00	Barras	6,51	3.253,75
11	Arame Recozido 18	200,00	Kg	7,89	1.577,50
12	Caibro Eucalipto 5x5	800,00	Kg	4,36	3.484,00
13	Tabua Pinus 2,5x30	1.000,00	Mts	5,83	5.827,50
14	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x4M	28,00	Und	99,57	2.787,96
15	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x5M	40,00	Und	127,66	5.106,40
16	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x6M	160,00	Und	145,79	23.325,87
				Valor máximo global	153.051,73



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

093

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

094

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

09!

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

096

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 076/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

007

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

10

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

PROCESSO Nº 130/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Infra estrutura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(NOME DO REPRESENTANTE)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Quant.	Und	Valores Unitários	Valor Total
01	Prego 25x72	300,00	Kg	R\$	R\$
02	Prego 18x36	200,00	Kg	R\$	R\$
03	Prego 17x27	200,00	Kg	R\$	R\$
04	Pedrisco	100,00	M3	R\$	R\$
05	Pedra Brita nº 01	100,00	M3	R\$	R\$
06	Cimento 50 Kg	2.000,00	Sc	R\$	R\$
07	Cal Virgem 20 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
08	Cal Fino 18 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
09	Ferro CA50 10,0MMX12M 3/8"	500,00	Barras	R\$	R\$
10	Ferro CA60 4,2MMX12M 3/16" 4.2	500,00	Barras	R\$	R\$
11	Arame Recozido 18	200,00	Kg	R\$	R\$
12	Caibro Eucalypto 5x5	800,00	Kg	R\$	R\$
13	Tabua Pinus 2,5x30	1.000,00	Mts	R\$	R\$
14	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x4M	28,00	Und	R\$	R\$
15	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x5M	40,00	Und	R\$	R\$
16	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x6M	160,00	Und	R\$	R\$
				TOTAL GERAL	R\$



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

101

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de produtos para manutenção e reforma de pontes**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 076/2015 e Processo nº 130/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

102

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO.

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA** matrícula nº 7.513-2 RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O contratante pagará à contratada, o valor global de R\$ _____ (_____) em moeda corrente, sendo:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valores Unitários	Valor Total
01	Prego 25x72	300,00	Kg	R\$	R\$
02	Prego 18x36	200,00	Kg	R\$	R\$
03	Prego 17x27	200,00	Kg	R\$	R\$
04	Pedrisco	100,00	M3	R\$	R\$
05	Pedra Brita nº 01	100,00	M3	R\$	R\$
06	Cimento 50 Kg	2.000,00	Sc	R\$	R\$
07	Cal Virgem 20 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
08	Cal Fino 18 KG	500,00	Sc	R\$	R\$
09	Ferro CA50 10,0MMX12M 3/8"	500,00	Barras	R\$	R\$
10	Ferro CA60 4,2MMX12M 3/16" 4.2	500,00	Barras	R\$	R\$
11	Arame Recozido 18	200,00	Kg	R\$	R\$
12	Caibro Eucalipto 5x5	800,00	Kg	R\$	R\$
13	Tabua Pinus 2,5x30	1.000,00	Mts	R\$	R\$
14	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x4M	28,00	Und	R\$	R\$
15	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x5M	40,00	Und	R\$	R\$
16	Prancha Eucalipto Vermelho 8x20x6M	160,00	Und	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

103

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria municipal de infra – estrutura.
UNIDADE:	15.001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo.
FUNCIONAL:	1545.2004.21307	Investimentos em vias urbanas, rotatórias, calçadas e acessibilidade.
DESPESA:	33.90.30	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos ordinários livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES.

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

10

- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses,
dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

105

- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

10

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO
RG. 3.345.970-0

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA
RG. nº 3.135.788-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

B2

EDITAIS

ARAPOTI


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ: 12.601.793/0001-83 - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 25/2015, para Contratação de Pessoa jurídica especializada para realização de consultoria na Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS/2015, em favor de EDSONIA JADMA DE SOUZA 78902320987, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.342.842/0001-64, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 11 de Agosto de 2015.

Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária Municipal de Assistência Social

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p>	
ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:	
PREGÃO (PRESENCIAL)	Nº 076/2015-PMA
PROCESSO	Nº 130/2015-PMA
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 26/08/2015, AS 09:00 HORAS.	
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.	
VALOR MÁXIMO: R\$ 153.051,73 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos).	
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 04/08/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 067/2015, a empresa:

Empresa	Valor
Cirtec Topografia e Engenharia Civil Ltda	R\$ 9.400,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 11/08/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 067/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral para

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI DO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais, 175 – Fone
84930.000 – JABOTI.

DECRETO Nº 54/2015

SÚMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO

O Prefeito Municipal de Jaboti, E
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Licença para
servidora, Tatiana de Oliveira Ma
RGNº6.343.019-6, ocupante do cargo
desta Municipalidade conforme L
cido pela junta Médica Oficial, na
Lei nº33 de 30/06/94.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI DO
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal
1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti
DECRETO 52/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, E
suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 2º do
nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento um crédito adicional Suplementar (Seiscentos Mil Reais) conforme

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS ; Acréscimo 04.001; SECRETARIA DE OBRAS E ABERTURA 15.451.0004.2007; PAVIMENTAÇÃO 4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES 571; 00601; OPERAÇÃO DE CRÉDITO adicional.; Suplementar Excesso de Arrecadação

Total.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, inciso II, do presente Decreto, no valor de Seiscentos Mil Reais, previsto na Lei Federal nº 10.158/2001, parágrafo 1º, inciso II, conforme

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004213073390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	153.051,73		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	26/08/2015	Data Registro	13/08/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ: 12.801.793/0001-83 - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 25/2015, para Contratação de Pessoa jurídica especializada para realização de consultoria na Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS/2015, em favor de EDSONIA JADMA DE SOUZA 7892320987, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.342.842/0001-64, no valor de R\$ 1.800,00 (Plum Mil e Oitocentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária Municipal de Assistência Social

Public notice for bidding process: ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEQUENTE PROCESSO LICITATÓRIO:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REGISTRO E REFORMA DE PONTES.
VALOR MÁXIMO: R\$ 13.031,75 (treze e cinquenta e três mil, oitocenta e um reais e setenta e três centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 04/08/2015.
Adjudicação do objeto de licitação realizada na modalidade Pregão nº 067/2015, a empresa:
Empresa Valor
Cintex Topografia e Engenharia Civil Ltda R\$ 9.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 11/08/2015
Homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade do Pregão nº 067/2015.

CÂMARA DE ARAPOTI

Arapoti, 10 de Agosto de 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI tem a honra de convidar Vossas Senhorias para no dia 19 de Agosto de 2015, a partir das 13 horas, até às 18 horas, no local: Rua Placido Leite, nº 136 - Centro Cívico, Arapoti - PR, participar de Audiência Pública (conforme Resolução nº 027/2003) que tem como objetivo analisar, discutir e propor emendas à serem inseridas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Arapoti, para o Bimestre de 2016.

Solicitemos às pessoas e instituições interessadas que se apresentem nesta, antes de 15 dias antes, antecipadamente, as propostas de emenda para o relatório por escrito, com respectivo justificativa, até o dia 18 de Agosto de 2015.
Cientes de poder contar com a participação de Vossas Senhorias, antecipamos nossas agradecimentos.

Sua presença é essencial para o exercício da democracia.

WEBLEY CARNEIRO BURICH
Presidente de Câmara

ARECIA PENNA
Presidente de Comissão de Finanças e Orçamento

IBAITI

Aviso de licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 037/2015

Processo Administrativo nº 192/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA IRREGULAR (POLIEDRO), DE ACORDO COM A DEMANDA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTA MUNICIPALIDADE, com entrega de forma parcelada, conforme a demanda, de acordo com as especificações e denominadas constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 53.950,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).
Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2015 (vinte e cinco dias de agosto de 2015).
Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2015 (vinte e cinco dias de agosto de 2015).

Abertura de Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2015 (vinte e cinco dias de agosto de 2015).
Local da realização de licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibitaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibitaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitaiti/PR.
Ibitaiti, 13 de Agosto de 2015.
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais, 175 - Fone /Fax: 622.1122 - CEP 84930.000 - JABOTI.

DECRETO Nº 54/2015

SÚMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Tatiana de Oliveira Machado, CPF nº.020.473.729-09 RGNº6.343.019-6, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA desta Municipalidade conforme Laudo Médico 11/08/2015, expedido pela Junta Médica Oficial, na forma prevista no inciso III da Lei nº33 de 30/05/94.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 12 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 52/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) conforme especificação a seguir:

- 04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS ; Acréscimo; 600.000,00
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.451.0004.2007; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
571; 00601; OPERAÇÃO DE CRÉDITO SEDU
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

Total.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

- Receita
2.1.19.00.01.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO
600.000,00

Total.....R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 12 de Agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 53/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme especificação a seguir:

- 04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS ; Acréscimo; 4.000,00
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
680; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00

- 06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2200; 00495; Atenção Básica

Total..... R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

- 04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS ; Anulação; 4.000,00
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO OBRAS E SER-

VIÇOS PÚBLICOS ; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
630; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00

- 06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2140; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total..... R\$ 6.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 12 de Agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 114/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Andreia Gomes da Silva, RG Nº 8.409.314-9, ocupante do Cargo de Zeladora, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de Junho de 1994, a partir de 10/08/2015, correspondente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 03 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2015, de 10 de agosto de 2015.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a Servidora Vanderley Ventura Ferreira de Oliveira RG nº 5.215.956-3, ocupante do Cargo de Professora, desta Municipalidade, 03 (Três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, correspondente ao 2º período, aquisitivo de 2007/2012 a partir de 10/08/2015

ART. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 10 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.969.667/0001-04
CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná

PORTARIA Nº118/2015

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2014, para provimentos de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Homologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em 27/06/2014, Considerando o Edital de convocação nº. 15/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do inicial do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 05/2013 e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Table with 5 columns: INSC, NOME, CPF, CARGA HORARIA, NÍVEL, CLASS. Row 1: 1451294, SELMO DE CARVALHO SANTOS, 022.886.430-84, 20 HORAS, 1-B, 2º LUGAR

Art. 2º. Convoca o candidato ora nomeado para tomar posse dia 10/08/2015, em conformidade com o disposto no artigo 18 a 23 da Lei nº 33/1994 de 30/06/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

11

DECRETO Nº 3913/2015

Ementa – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

DECRETA.

Art. 1º - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Manhã</u>
Nº	<u>1387</u> Página <u>07</u>
Data	<u>14/08/2015</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

Comprovante
de Retirada do
Edital



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

115

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA

PROCESSO Nº 130/2015-PMA

Razão Social:

SOSANTOS

CNPJ nº:

08.925.071/0001-07

Endereço:

Telemaco Carneiro, 537

E-mail:

VENIDAS@CONSTROIDAARAPOTI.COM.BR

Cidade:

ARAPOTI

Estado:

PR

Telefone:

3557-1080

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

08.925.071/0001-07
S. O. SANTOS E CIA. LTDA.
Rua Telemaco Carneiro, 537 - Centro
CEP 84.990-000 - Arapoti - PR

Local: Arapoti, 19 de agosto de 2015.

Maurício J.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

116

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA

PROCESSO Nº 130/2015-PMA

Razão Social: SHIRLEY GIASSON ALVARO

CNPJ nº: 75.650.657/0002-94

Endereço: R. Moisés Leprou

E-mail:

Cidade: Arapoti Estado: PR

Telefone: 35571295 Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 19 de 08 de 2015.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

117

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA

PROCESSO Nº 130/2015-PMA

Razão Social: Souza Neto e Abdala Schmidt

CNPJ nº: 15 399 248 0001 44

Endereço: Av. Luiz Pinheiro 1219 - Pachoeirinha

E-mail: messiasmateriaisdeconstrucao@hotmail.com

Cidade: Arapoti

Estado: PR.

Telefone: 43 3557-6496

Fax:

Pessoa para contato: Messias / Waiter.

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 19 de Agosto de 2015

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SOUZA NETO E
ABDALA SCHIMIDT LTDA. - ME

CNPJ

15.399.248/0001-44

Avenida Luiz Pinheiro, 1219

CEP 84990-000 - Arapoti

J. Mesquita

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

18

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA
PROCESSO Nº 130/2015-PMA

Razão Social: Ribeiro de Almeida Mat. de Construções

CNPJ nº: 79.787.818/0001-56

Endereço: Luiz Pinheiro 3349

E-mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br

Cidade: Arapoti Estado: Pr

Telefone: 43-3557-3321 Fax:

Pessoa para contato: Valdirene

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 19 de Agosto de 2015

CNPJ 79.787.818/0001-56
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Assinatura

Rua Luiz Pinheiro, 3349

CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

119

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA

PROCESSO Nº 130/2015-PMA

Razão Social:

Emp. O. Posa

CNPJ nº:

07.619.580/0001-49

Endereço:

Rua C. Klippel d. 2 blo 3

E-mail:

eliposa@posap@hotmail.com

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR

Telefone:

43-3558-434

Fax:

Pessoa para contato:

Eliposa

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 19 de ago de 2015.

Assinatura

Eliposa Oliveira Posa - N

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

120

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2015-PMA
PROCESSO Nº 130/2015-PMA

Razão Social: DIRK KOOL - ME

CNPJ nº: 79.146.569/0001-10

Endereço: R. SALADINO DE CASTRO, 1206

E-mail: AURAZA_376@HOTMAIL.COM

Cidade: ARAPOTI

Estado: PR

Telefone: 43 35571374

Fax:

Pessoa para contato: ADONIRAM

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: ARAPOTI, 19 de AGOSTO de 2015

CNPJ
79.146.569/0001-10


DIRK KOOL

Avenida de Castro, 1206
Centro - CEP 84990-000
ARAPOTI - PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

122

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 462	Data: 26/08/2015	Horário: 08:17	Pregão 076/15
Origem: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12:

Credenciamento
de
Representantes



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

12

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

CARTA CREDENCIAL

Arapoti, Pr, 24 de Agosto de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015.

Pela presente fica credenciado a Sr^a. **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.019.883-9/SSP-PR, e ainda do CPF sob o nº 772.648.199-49, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para apresentar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais á proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso a apresentar impugnação á recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário á perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

SeIto 01b66.g0b7Q.C0VV3-BbZ01.5f75

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA (6455)**. Dou fé

Arapoti-Paraná 25 de agosto de 2015 - 16:27:34h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod. Segurança: F4GLP3MF4-72677E-11

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
RG 8.823.705-91/SESP



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 24 de Agosto de 2015.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.





RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO – ANEXO III**

**AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015.**

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 24 de Agosto de 2015.


RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: **127**
0017 001
e são vigentes

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0181791-1	CNPJ 79.787.818/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/1987	Data de Início de Atividade 02/01/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ POSSATTO, 70, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: TIJOLOS, PREGOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS TAIS COMO: TÁBUAS, RIPAS, PORTAS E JANELAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TAIS COMO: CANOS, TUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA E TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAIS COMO: LUVAS, CAPACETES; SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CADASTROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO E ARVORES DE NATAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO TAIS COMO: LINHAS, BOTÕES E ZÍPERES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, TAIS COMO: MESAS, PIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS TAIS COMO: CORTADORAS DE GRAMAS.			
Capital: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
NEUZA MARIA MACHADO DE ALMEIDA 772.635.029-68	92.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA 793.086.788-91	92.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/06/2014	Número: 20143292331	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JAGUARIAÍVA - PR, 24 de agosto de 2015



15/521231-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Consulta Optantes

Data da consulta: 25/08/2015

☒ Identificação do Contribuinte

CNPJ : **79.787.818/0001-56**

Nome Empresarial : **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem assim alterar o contrato social:

I - Seu objeto social será alterado para:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**



- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões, zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;
- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

II - O Endereço da sociedade será alterado para Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "RIBEIRO DE



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000. com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817911, inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;
- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões e zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 184.000.000 (cento e oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA	92.000	92.000,00
JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
TOTAL	184.000	184.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA** e **JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA PARANÁ
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, lícitas, ou a propriedade.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA PARANÁ
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Maio de 2014.

[Handwritten signature]
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA



Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 33104020 - PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAÍVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM
SOB NUMERO: 2014329233-1
Protocolo: 14/329233-1, DE 28/05/2014

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	IIOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	--	--

[Handwritten signature]

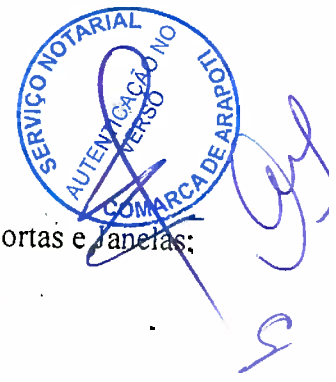
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Seu objeto social será alterado para:

- a) Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) Comércio varejista de Vidros;
- f) Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros.
- l) Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões e zíperes.



10

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

JUNTA COMERCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

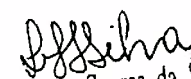
E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 25 de Novembro de 2013.


X 
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

X 
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2013 SOB NÚMERO: 20137173792 Protocolo: 13/717379-2, DE 09/12/2013</p> <p>Empresa: 41 2 0181791 1 RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME</p>	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	--


Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariáiva - PR
RELATORA



	<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	----------------------------------	--	---

1
1

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

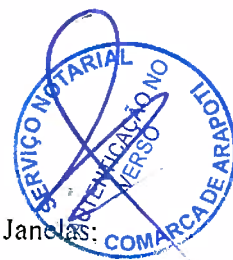
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Seu objeto social será alterado para:

- a) Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) Comércio varejista de Vidros;
- f) Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

138

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma.


Arapoti, 24 de Setembro de 2012.


NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA


JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	----------------------------------	--	---


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2012
SOB NÚMERO: 20127074929
Protocolo: 12/707492-9, DE 19/10/2012
Empresa: 41 2 0181791-1
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA ME




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE – RIBEIRO DE
ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 184.000 (cento e oitenta e quatro mil), quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente do país no presente ato e ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
TOTAL	184.000	184.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



[Handwritten signatures]

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE – RIBEIRO DE ALMEIDA
ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**



CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 01 de Dezembro de 2008.

Neusa Maria Machado de Almeida
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

José Antonio Ribeiro de Almeida
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2008
SOB NÚMERO: 20085350362
Protocolo: 08/535036-2, DE 02/12/2008
Empresa: 41 2 0181791-1
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	---	---





**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE
ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 793.086.788-91, **NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, brasileira, casada com comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 14.985.064, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º. 772.635.029-68, únicos sócios da empresa **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede a Av. Luiz Pinheiro, 1446, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201817911, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.787.818/0001-56, resolvem assim, alterar o contrato social:

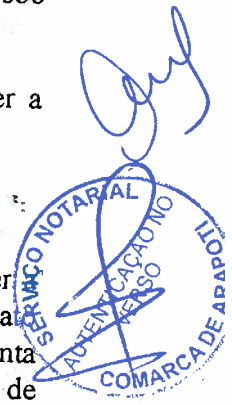
I - Fica parcialmente suprimida a redação da cláusula primeira do contrato social que passa a ter a seguinte redação; Av. Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

II - Fica excluída a cláusula primeira da sexta alteração ficando extinta a filial da sociedade na Rua Conde Francisco Matarazzo, 306, Centro, no Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, com o NIRE sob nº 41900558851, inscrita no CNPJ sob nº 79.787.818/0003-18, retornando o capital para matriz.

III - Fica suprimida a redação da cláusula quarta da sexta alteração que passa a ter a seguinte redação;

- a) Comércio varejista de materiais de construção;
- b) Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.

IV - Fica suprimida a redação da cláusula segunda da sexta alteração que passa a ter seguinte redação; o capital social no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), divididos em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato, pela sócia **NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, ficando assim distribuídos entre os sócios:



SÓCIOS
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
TOTAL

QUOTAS	VALOR
32.000	32.000,00
32.000	32.000,00
64.000	64.000,00

(Handwritten signatures and initials)

12

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE
ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Comércio varejista de materiais de construção;
- b) Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), divididos em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	32.000	32.000,00
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA	32.000	32.000,00
TOTAL	64.000	64.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

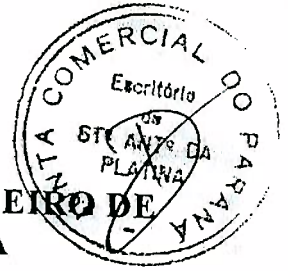
CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1987 e seu prazo é indeterminado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Circular stamp: SERVIÇO NOTARIAL, AUTENTICAÇÃO, INVERSO, COMAR]

[Handwritten signature and initials in blue ink]



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE
ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA** e **NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

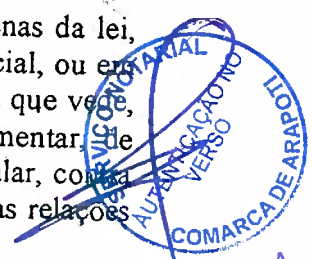
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

X

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços



IRMÃOS ALMEIDA

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -

EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
Rua Luiz Possatto, 70, Centro,
Arapoti - Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

Empresa: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 79.787.818/0001-56

Endereço: Rua Luiz Possatto, 70, CENTRO, ARAPOTI-PR

Pregão Presencial nº. 076/2015.

O presente termo de referencia tem por objeto aquisição de produtos para manutenção

Objeto: reforma de pontes .

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. MAX.UNIT	V. MAX. TOTAL
1	300	kg	prego 25x72	gerdau	10,36	R\$ 3.108,00
2	200	kg	prego 18x36	gerdau	8,05	R\$ 1.610,00
3	200	kg	prego 17x27	gerdau	7,88	R\$ 1.576,00
4	100	m3	pedrisco	pedra barra mansa	93,08	R\$ 9.308,00
5	100	m3	pedra brita nº. 01	pedra barra mansa	93,06	R\$ 9.306,00
6	2000	sc	cimento 50 kg	caue	28,42	R\$ 56.840,00
7	500	sc	cal virgem 20 kg	minerio	7,58	R\$ 3.790,00
8	500	sc	cal fino 18 kg	cerro branco	10,77	R\$ 5.385,00
9	500	barras	ferro ca50 10,0 mmx 12m 3/8"	ferro cearense	33,52	R\$ 16.760,00
10	500	barras	ferro ca60 4,2 mmx 12m 3/16" 4.2	ferro cearense	6,51	R\$ 3.255,00
11	200	kg	aramé recozido 18	gerdau	7,89	R\$ 1.578,00
12	800	mts	caibro eucalipto 5x5	mbm madeira	4,36	R\$ 3.488,00
13	1000	mts	tabua pinus 2,5x30	mbm madeira	5,83	R\$ 5.830,00
14	28	und	prancha eucalipto vermelho 8x20x4m	mbm madeira	99,57	R\$ 2.787,96
15	40	und	prancha eucalipto vermelho 8x20x5m	mbm madeira	127,66	R\$ 5.106,40
16	160	und	prancha eucalipto vermelho 8x20x6m	mbm madeira	145,79	R\$ 23.326,40
						R\$ 153.054,70

ARAPOTI;PR, 24 de Agosto de 2015.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.


RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 79.787.818/0001-56

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

SOCIA ADM.






RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP 14
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO - ANEXO III**

**AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015.**

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 24 de Agosto de 2015.

α

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

1
1

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



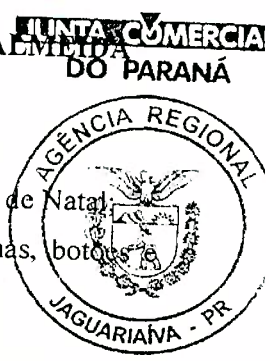
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **“RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”** com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem assim alterar o contrato social:

I - Seu objeto social será alterado para:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**



- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Árvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armário tais como: linhas, botões, zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;
- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

II - O Endereço da sociedade será alterado para Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "RIBEIRO DE



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
2
[Handwritten mark]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817911, inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;
- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões e zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;



10

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL



- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 184.000.000 (cento e oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA	92.000	92.000,00
JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
TOTAL	184.000	184.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA** e **JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social



11

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA PARANÁ
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Maio de 2014.

[Handwritten signature]
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 33104220 - PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2014
SOB NÚMERO: 20143292331
Protocolo: 14/329233-1, DE 28/05/2014

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	--	---



[Handwritten mark]

6
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Seu objeto social será alterado para:

- a) Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) Comércio varejista de Vidros;
- f) Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros.
- l) Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões e zíperes.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA PARANÁ
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

JUNTA COMERCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 25 de Novembro de 2013.

Neusa Maria Machado de Almeida
X
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

José Antonio Ribeiro de Almeida
X
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2013
SOB NÚMERO: 20137173792
Protocolo: 13/717379-2, DE 09/12/2013

Empresa: 41 2 0181791 1
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lucilene de Fátima Soares da Silva
Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2/PR
Agência Regional Jaguariaíva -
RELATORA

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO
VERSOS
COMARCA DE ARAPOTI

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	--	---

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Seu objeto social será alterado para:

- a) Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) Comércio varejista de Vidros;
- f) Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: capacetes;
- k) Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma.

Arapoti, 24 de Setembro de 2012.

Neusa Maria Machado
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

José Antonio Ribeiro de Almeida
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	--	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2012
 SOB NÚMERO: 20127074929
 Protocolo: 12/707492-9, DE 19/10/2012

Empresa: 41.2.0181791-1
 RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

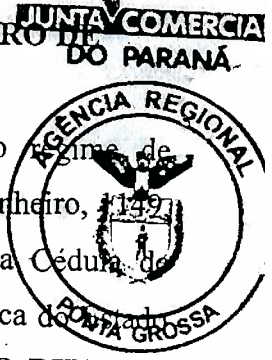
Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE – RIBEIRO DE
 ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 184.000 (cento e oitenta e quatro mil), quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente do país no presente ato e ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
TOTAL	184.000	184.000,00

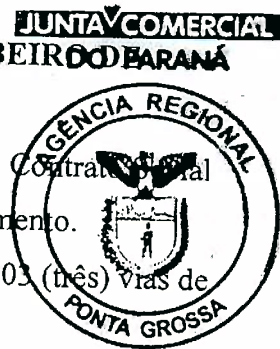


CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



1

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE – RIBEIRO DO PARANÁ
 ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**



CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 01 de Dezembro de 2008.

Neusa Maria Machado de Almeida
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

José Antonio Ribeiro de Almeida
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2008
 SOB NÚMERO: 20085350362
 Protocolo: 08/535036-2, DE 02/12/2008
 Empresa: 41 2 0181791-1
 RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL

	<p align="center">Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
--	--	---	---



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**



V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Comércio varejista de materiais de construção;
- b) Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), divididos em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	32.000	32.000,00
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA	32.000	32.000,00
TOTAL	64.000	64.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1987 e seu prazo é indeterminado.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.

Handwritten signature in blue ink and the number '2' below it.





**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE
ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA** e **NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

X 

X 




3






**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE
ALMEIDA MATERIAIS DE CÔNSTRUÇÃO LTDA**

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 30 de janeiro de 2004.

x
JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

x
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

Testemunhas:

HOMAR NEGRÃO
RG: 1.458.915-5/Pr.

SILVIO LARA
RG: 4.408.430-4/Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2004
SOB NÚMERO: 20040780864
Protocolo: 04/078086-4
Empresa: 41 2 0181791 1
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUCÃO LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Orgacon
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.787.818/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/01/1987	
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRMAOS ALMEIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ POSSATTO		NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br		TELEFONE (43) 3512-9000 / (43) 3512-9018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/08/2015** às **09:29:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004235/2015

Interessado:- RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP

Contribuinte: 4681 - RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP
Endereco.....: R. LUIZ POSSATTO 70 CENTRO
Dt Abertura..: 12/01/1987

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 21 de Agosto de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004235/2015	79.787.818/0001-56	21/08/2015	X2C95ADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

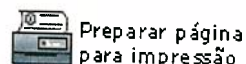
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:53:46 do dia 20/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2016.

Código de controle da certidão: **1D72.0C97.E179.B567**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013577675-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.787.818/0001-56**
Nome: **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79787818/0001-56
Razão Social: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: IRMAOS ALMEIDA
Endereço: RUA LUIZ PINEIRO 1446 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081301073498863795

Informação obtida em 20/08/2015, às 14:18:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.787.818/0001-56
Certidão n°: 120231700/2015
Expedição: 20/08/2015, às 14:13:49
Validade: 15/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.787.818/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº

476

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP

Endereço

Rua LUIZ POSSATTO, nº 70 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

79.787.818/0001-56

Data Abertura

12/01/1987

Área Ocupada

Cadastro

4681

Tipo Atividade Atividade

Principal	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Secundária	Comércio varejista de vidros
Secundária	Comércio varejista de móveis
Secundária	Comércio varejista de material elétrico
Secundária	Comércio varejista de madeira e artefatos
Secundária	Comercio varejista de artigos de armarinho
Secundária	Comércio varejista de materiais hidráulicos
Secundária	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Secundária	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Secundária	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Secundária	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Secundária	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Secundária	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Secundária	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
Secundária	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual

Contador

LUIZ CARLOS LARA

C. R. C

026.314/O-2/PR

Telefone



Wesley José de Nascimento



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.


DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wesley José de Nascimento



Válido até: 31/12/2015

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que, a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação** a meu cargo, deles verifiquei **CONSTAR** distribuída a seguinte ação em andamento contra **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, situada à Rua Luiz Possatto, nº 70 – Centro – Arapoti- PR, inscrita no CNPJ Nº 79.787.818/0001-56.

- Dist. nº 3393/2009, em 03/12/2009 – Indenização.
- Dist. nº 661/2011, em 11/07/2011 – Reparação de Danos.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 20 de Agosto de 2014.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

Certidão – R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – cep 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES – ANEXO IV

**AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015.**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 24 de Agosto de 2015.

d

Neusa Maria Machado de Almeida

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE - ANEXO V

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 076/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 24 de Agosto de 2015.

9
Neusa Maria Machado
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti - Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121


E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS- ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

A empresa "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 24 de Agosto de 2015.


RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.





RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

A empresa “RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastro, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita ás penalidades previstas em lei.

Arapoti, Pr, 24 de Agosto de 2015.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 76/2015

Objeto: Aquisicao de produtos para manutencao e reforma de pontes.

PREÂMBULO

No dia 26 de agosto de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUCIANO AGUIAR ROCHA e GENI MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 130/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	EPP	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	772.648.199-49

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 ARAME RECOZIDO N 18

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - ARAME RECOZIDO N 18

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	7,8900	1.578,0000			

Fase ==> Negociação

1 - ARAME RECOZIDO N 18

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	7,8900	1.578,0000	26/08/2015	09:12:05	VENCEDOR

2 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

2 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	7,5800	3.790,0000			

Fase ==> Negociação

2 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	7,5800	3.790,0000	26/08/2015	09:12:56	VENCEDOR

3 PEDRA BRITA 01

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

3 - PEDRA BRITA 01

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	93,0600	9.306,0000			

Fase ==> Negociação

3 - PEDRA BRITA 01

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status

37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	93,0600	9.306,0000	26/08/2015	09:13:23	VENCEDOR
4 PREGO COM CABECA 17X27		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		4 - PREGO COM CABECA 17X27					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	7,8800	1.576,0000			
Fase ==> Negociação		4 - PREGO COM CABECA 17X27					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	7,8800	1.576,0000	26/08/2015	09:13:41	VENCEDOR
5 PREGO COM CABECA 25X72		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		5 - PREGO COM CABECA 25X72					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	300,0000	10,3600	3.108,0000			
Fase ==> Negociação		5 - PREGO COM CABECA 25X72					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	300,0000	10,3600	3.108,0000	26/08/2015	09:17:40	VENCEDOR
6 PREGO COM CABECA 18X36		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		6 - PREGO COM CABECA 18X36					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	8,0500	1.610,0000			
Fase ==> Negociação		6 - PREGO COM CABECA 18X36					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	8,0500	1.610,0000	26/08/2015	09:17:59	VENCEDOR
7 PEDRISCO		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		7 - PEDRISCO					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	93,0800	9.308,0000			
Fase ==> Negociação		7 - PEDRISCO					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	93,0800	9.308,0000	26/08/2015	09:18:18	VENCEDOR
8 CAIBRO 5X5 DE COMPRIMENTO C 3 50 M		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		8 - CAIBRO 5X5 DE COMPRIMENTO C 3 50 M					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	800,0000	4,3600	3.488,0000			
Fase ==> Negociação		8 - CAIBRO 5X5 DE COMPRIMENTO C 3 50 M					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	800,0000	4,3600	3.488,0000	26/08/2015	09:14:05	VENCEDOR

9 CIMENTO 50 KG		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		9 - CIMENTO 50 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	2.000,0000	28,4200	56.840,0000				
Fase ==> Negociação		9 - CIMENTO 50 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	2.000,0000	28,4200	56.840,0000	26/08/2015	09:14:28	VENCEDOR	
10 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		10 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 6,00 M.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	160,0000	145,7900	23.326,4000				
Fase ==> Negociação		10 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 6,00 M.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	160,0000	145,7900	23.326,4000	26/08/2015	09:14:45	VENCEDOR	
11 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		11 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 5,00 M.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	40,0000	127,6600	5.106,4000				
Fase ==> Negociação		11 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 5,00 M.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	40,0000	127,6600	5.106,4000	26/08/2015	09:15:01	VENCEDOR	
12 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		12 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 4,00 M.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	28,0000	99,5700	2.787,9600				
Fase ==> Negociação		12 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 4,00 M.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	28,0000	99,5700	2.787,9600	26/08/2015	09:15:19	VENCEDOR	
13 CAL FINO 18 KG		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		13 - CAL FINO 18 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	10,7700	5.385,0000				
Fase ==> Negociação		13 - CAL FINO 18 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	10,7700	5.385,0000	26/08/2015	09:15:40	VENCEDOR	
14 FERRO CA50 10.0MMX12M 3/8"		ENCERRADO					

Fase ==> Apresentação de Propostas

14 - FERRO CA50 10.0MMX12M 3/8"

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	33,5200	16.760,0000			

Fase ==> Negociação

14 - FERRO CA50 10.0MMX12M 3/8"

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	33,5200	16.760,0000	26/08/2015	09:15:59	VENCEDOR

15 FERRO CA60 4,2MM X 12M 3/16 4.2"

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

15 - FERRO CA60 4,2MM X 12M 3/16 4.2"

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	6,5100	3.255,0000			

Fase ==> Negociação

15 - FERRO CA60 4,2MM X 12M 3/16 4.2"

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	500,0000	6,5100	3.255,0000	26/08/2015	09:16:32	VENCEDOR

16 TABUA DE PINUS 2,5X30

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

16 - TABUA DE PINUS 2,5X30

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	1.000,0000	5,8300	5.830,0000			

Fase ==> Negociação

16 - TABUA DE PINUS 2,5X30

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	1.000,0000	5,8300	5.830,0000	26/08/2015	09:16:49	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	1	ARAME RECOZIDO N 18
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	2	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	3	PEDRA BRITA 01
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	4	PREGO COM CABECA 17X27
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	5	PREGO COM CABECA 25X72
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	6	PREGO COM CABECA 18X36
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	7	PEDRISCO
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	8	CAIBRO 5X5 DE COMPRIMENTO C 3 50 M
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	9	CIMENTO 50 KG
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	10	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 6,00 M.
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	11	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 5,00 M.
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	12	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 4,00 M.
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	13	CAL FINO 18 KG
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	14	FERRO CA50 10.0MMX12M 3/8"
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	15	FERRO CA60 4,2MM X 12M 3/16 4.2"
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	16	TABUA DE PINUS 2,5X30

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 37 - RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 ARAME RECOZIDO N 18	200,00	7,8900	1.578,00	VENCEDOR
2 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	500,00	7,5800	3.790,00	VENCEDOR
3 PEDRA BRITA 01	100,00	93,0600	9.306,00	VENCEDOR
4 PREGO COM CABECA 17X27	200,00	7,8800	1.576,00	VENCEDOR
5 PREGO COM CABECA 25X72	300,00	10,3600	3.108,00	VENCEDOR
6 PREGO COM CABECA 18X36	200,00	8,0500	1.610,00	VENCEDOR
7 PEDRISCO	100,00	93,0800	9.308,00	VENCEDOR
8 CAIBRO 5X5 DE COMPRIMENTO C 3 50 M	800,00	4,3600	3.488,00	VENCEDOR
9 CIMENTO 50 KG	2.000,00	28,4200	56.840,00	VENCEDOR
10 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 6,00 M.	160,00	145,7900	23.326,40	VENCEDOR
11 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 5,00 M.	40,00	127,6600	5.106,40	VENCEDOR
12 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 4,00 M.	28,00	99,5700	2.787,96	VENCEDOR
13 CAL FINO 18 KG	500,00	10,7700	5.385,00	VENCEDOR
14 FERRO CA50 10.0MMX12M 3/8"	500,00	33,5200	16.760,00	VENCEDOR
15 FERRO CA60 4,2MM X 12M 3/16 4.2"	500,00	6,5100	3.255,00	VENCEDOR
16 TABUA DE PINUS 2,5X30	1.000,00	5,8300	5.830,00	VENCEDOR
			Total:	153.054,76
			Total do Processo:	153.054,76

OCORRÊNCIAS

Alteração	Data	Horário	Evento	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:42	875	ARAME RECOZIDO N 18
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:42	939	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:43	1016	PEDRA BRITA 01
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:43	1032	PREGO COM CABECA 17X27
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:43	1035	PREGO COM CABECA 25X72
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:43	2102	PREGO COM CABECA 18X36
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:43	5427	PEDRISCO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:44	9105	CAIBRO 5X5 DE COMPRIMENTO C 3 50 M
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:44	20088	CIMENTO 50 KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:44	21233	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 6,00 M.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:44	21234	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 5,00 M.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:45	21235	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 4,00 M.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:45	24135	CAL FINO 18 KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:45	24136	FERRO CA50 10.0MMX12M 3/8"
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:45	24137	FERRO CA60 4,2MM X 12M 3/16 4.2"
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	26/08/2015	09:12:45	24155	TABUA DE PINUS 2,5X30

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

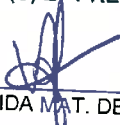
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):




37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

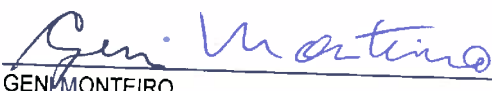
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



ADAO RODRIGUES DA SILVA



LUCIANO AGUIAR ROCHA



GENI MONTEIRO

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

190

Arapoti, 26 de agosto de 2015.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 130/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços)
nº 076/2015-PMA.

Objeto : Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Luçiano Aguiar Rocha
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 240/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão de licitação

Processo nº. 076/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para futuras aquisições de produtos para manutenção e reforma de pontes.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fl. 05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/16);
- d) Memorial descritivo de produtos (fl. 18);
- e) Autorização para licitar (fl. 19-B);
- f) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 21/23);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 25);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 27/62);
- i) Parecer jurídico (fls. 64/70);
- j) Edital de pregão e anexos (fls. 72/107);
- k) Publicação do resumo do edital (fls. 109/111);
- l) Decreto que designou novo pregoeiro (fl. 113);
- m) Comprovante de retirada do edital (fls. 115/120);
- n) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 122);
- o) Credenciamento de representantes (fls. 124/144);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- p) Propostas de preços (fls. 146/147);
- q) Envelopes de propostas de preços (fl. 149);
- r) Documentos de habilitação (fls. 151/179);
- s) Envelopes de habilitação (fl. 181);
- t) Ata da sessão de julgamento (fls. 183/188).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de setembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de *Adjudicação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

19

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 130/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 076/2015**, cujo objeto consiste na aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Ribeiro de Almeida Materiais de construção Ltda.	R\$ 153.054,76

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 130/2015,
na modalidade Pregão Presencial nº
076/2015.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 076/2015 e Processo administrativo nº 130/2015**, cujo objeto: Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 02
SETEMBRO DE 2015.**



BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Resumo da
Adjudicação
e Homologação

sob
de um
e (RG),
balho e
cional de
mpare-
locais
rá acar-

m 04 de

es dos
ção das

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ				
PREGÃO Nº 075/2015 – PROCESSO Nº 124/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
Interessado: Fundo Municipal de Saúde				
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):				
ORLEI BARBOSA DOMINGUES ME		CNPJ: 00.958.956/0001-09	Ata de Registro Nº 206	
Fornecedor: 4943 - ORLEI BARBOSA DOMINGUES ME				
Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
PROTESE TOTAL EM RESINA ACRILICA ROSA MAXILAR INCLUSO CORPO DE PROVA E MATERIAIS DE CONSUMO COM DENTES PADRONIZADOS SOB MEDIDA COM PRENSAGEM QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DE COR E MAIOR RESISTENCIA A SOLUBILIDADE MAIOR DUREZA SUPERFICIAL SUPERA REQUISITOS ISO 336 E APROVACAO PELA ADA GRAU DE DUREZA TIPO III TIPO DENTRON	600	UND	126,00	75.600,00
PROTESE TOTAL EM RESINA ACRILICA ROSA MANDIBULAR INCLUSO CORPO DE PROVA E MATERIAIS DE CONSUMO COM DENTES PADRONIZADOS SOB MEDIDA COM PRENSAGEM QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DE COR E MAIOR RESISTENCIA A SOLUBILIDADE MAIOR DUREZA SUPERFICIAL SUPERA REQUISITOS ISO 336 E APROVACAO PELA ADA GRAU DE DUREZA TIPO III TIPO DENTRON	600	UND	126,00	75.600,00
MOLDEIRA INDIVIDUAL DE ACRILICO SUPERIOR OU INFERIOR	600	UND	18,00	10.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148
CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 220/2014-PMA.
Inexigibilidade nº: 17/2014-PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: JOÃO PERCY RAISEL.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 220/2014-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/09/2015, estendendo-se até 04/09/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.661/2014.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02/09/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 075/2015.
Processo nº 124/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	ORLEI BARBOSA DOMINGUES ME	162.000,00

Arapoti, em 25 de agosto de 2015.
Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2015.
Processo de Dispensa nº 023/2015.
Locatário: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Locador: Isais da Silva Costa.
Objeto: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel localizado na Rua Joaquim Caetano Oliveira, nº 261, Bairro Parque Industrial, Município de Arapoti, Estado do Paraná, para sediar a ACOMAR - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapoti, de propriedade do locador.
Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 28/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 02/09/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 076/2015 a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Ribeiro de Almeida Materiais de Construção Ltda	R\$153.054,76

Objeto: Aquisição de produtos para manutenção e reforma de pontes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 073/2015.
Processo nº 125/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	RODRIGO LEONARDO 04693614920	16.499,97

Arapoti, em 02 de setembro de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro